



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir
Crédito Especial no valor de **R\$ 131.866,67** (cento e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e seis
reais e sessenta e sete centavos) destinados a realização de despesas proveniente de recursos recebidos
do Governo Federal através de emendas parlamentares, criando ações e utilizando ações já existentes
ficando classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.080 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais

20 - Agricultura

606 – Extensão Rural

1002 – Planejar, Construir e Executar para melhor servir e assim construir um futuro melhor para
todos

1047 – Aquisição de Patrulha Mecanizada, Outras Máquinas e Implementos Agrícolas

FR: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MARERIAL PERMANENTE..... R\$ 131.866,67

TOTAL: R\$ 131.866,67

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior
correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167
Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé/PB, em 06 de fevereiro de 2025.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

MATERIA
APROVADA
14 de 125